



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Luminárias – MG pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.301/0001-26, através de seu Agente de contratação e equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria 91/2025, torna público que fará realizar “credenciamento para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como contratação paralela e não excludente, observadas as condições padronizadas, os valores previamente fixados e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, conforme procedimentos, especificações, quantitativos estimados e valores unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, destinados ao atendimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG.

1.2. O credenciamento será realizado sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, sem estabelecimento de número máximo de credenciados.

1.3. O credenciamento não assegura ao interessado direito subjetivo à contratação de quantidade mínima de serviços, nem exclusividade, sendo a demanda distribuída de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração..

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS VALORES

2.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com os valores unitários previamente fixados pela Administração e constantes do Anexo I – Termo de Referência, aplicáveis indistintamente a todos os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Não haverá disputa de preços entre os interessados, constituindo a aceitação dos valores previamente estabelecidos pela Administração condição para o credenciamento.

2.3. Somente serão objeto de pagamento os procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, efetivamente executados pelo credenciado e devidamente atestados pela fiscalização.

2.4. O valor global indicado no Termo de Referência possui natureza meramente estimativa e não representa garantia de faturamento ou contratação mínima para qualquer credenciado.

2.5. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias indicadas abaixo e nos respectivos instrumentos contratuais:

Reduzido 856 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000

3. DOS ANEXOS

3.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.2 Anexo II – Pedido de Credenciamento

3.3 Anexo III – Ficha Cadastral;

3.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

DA CF/88

3.5. Anexo VI – Minuta de contrato

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto a partir do dia 4 de setembro de 2026, e permanecerá aberto, desde que suas condições sejam mantidas, permitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede da Prefeitura de Luminárias, sito à Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h ou através do e-mail: licitacaoluminarias@gmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados e autenticados;

4.2.1. *Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG: <https://www.luminarias.mg.gov.br/site/index.php/editais>

4.4. Os pedidos de credenciamento serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, podendo o prazo ser prorrogado, justificadamente, quando necessária a realização de diligência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento 01/2026 da Prefeitura Municipal de Luminárias - Minas Gerais:

5.1.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável;

5.1.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.1.3 As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o âmbito e os efeitos da respectiva sanção, bem como aqueles cuja situação jurídica, regularmente comprovada, impossibilite a contratação com o Poder Público ;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital ou através do e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

e autenticados, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas; enquanto este edital permanecer aberto;

6.2 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.3 No invólucro deverá constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

PROCESSO 131/2026 – INEXIGIBILIDADE 035/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

6.4 As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, no Departamento de Licitações do Município de Luminárias, situado na Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.4.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Equipe de apoio e divulgados no site do Município: <https://www.luminarias.mg.gov.br/> não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.5 A equipe de apoio procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.6 O Agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7;

6.7 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a equipe de apoio lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site <https://www.luminarias.mg.gov.br/>

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.2 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio, mediante a exibição dos originais;

7.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da equipe de apoio;

7.4 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de contratação ou pela equipe de apoio.

7.5 Os documentos a serem apresentados são:

HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

do prazo de validade;

- k) Registro do (s) Médico (s) no Conselho Regional de Medicina – CRM
- l) Diploma e declaração de especialização (conforme item credenciado) do Responsável técnico responsável pela execução dos serviços;
- m) Comprovante de que o Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;
 - Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
 - Contrato particular firmado com a empresa proponente
- n) Certidões ou atestados (mínimo um), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14133/2021;
- o) Alvará sanitário emitido pelo Município sede do credenciado.

7.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO IV**.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Documentos de Habilitação

9.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da equipe de apoio.

9.2 O agente de contratação e a equipe de apoio examinarão a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação através de ata publicada no site do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.

9.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da equipe de apoio, comprometam seu conteúdo.

9.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da equipe de apoio de Licitação, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados.

9.4.1. A documentação poderá ser complementada, até que se finde o processo de credenciamento de cada licitante

9.5 O agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.9 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Luminárias convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Convocação para assinatura do Termo de contrato:

10.2.1 Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

10.2.3 O credenciado receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura;

10.2.4 Para assinatura do Termo de Contrato o proponente deverá apresentar:

10.5.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

10.5.2 Caso a assinatura do Termo de Contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O licitante credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

11.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura de Luminárias qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

11.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CONTRATADO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

11.6 O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Luminárias, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. Hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12. DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14133/2021;

12.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13. DA GESTÃO

13.1 A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14. DAS SANÇÕES

14.1 As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

14.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.2.1. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.2. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total;

14.3.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos este Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pela prefeitura ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 Os recursos deverão:

15.1.1 Obedecer ao disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

15.1.2 Ser encaminhados ao Agente de contratação;

15.1.3 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

15.2 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.3 Ser protocolados no Departamento de Compras e licitações ou encaminhados pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com no horário das 8h às 17 h;

16. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

16.1. Quando houver mais de um credenciado habilitado para a realização do mesmo procedimento, a distribuição da demanda será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante sistema de rodízio sequencial entre os credenciados aptos à execução do respectivo exame.

16.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida mediante sorteio público entre os credenciados habilitados existentes na data de sua implantação, do qual será lavrada ata.

16.3. Definida a ordem inicial, os encaminhamentos ocorrerão sucessivamente entre os credenciados, retornando-se ao primeiro após o atendimento do último integrante da lista.

16.4. O ingresso posterior de novo credenciado implicará sua inclusão ao final da ordem de rodízio vigente para os procedimentos para os quais estiver habilitado, sem prejuízo das contratações anteriormente encaminhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Para cada procedimento ou grupo de procedimentos será mantido controle próprio da ordem de distribuição, considerando-se exclusivamente os credenciados habilitados para sua execução.

16.6. Caso o credenciado da vez informe impossibilidade de realizar o procedimento no prazo estabelecido, recuse justificadamente o atendimento ou esteja temporariamente indisponível, a demanda será direcionada ao credenciado seguinte, sem prejuízo de seu retorno à ordem normal do rodízio nas demandas subsequentes.

16.7. A recusa deverá ser registrada pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do credenciado, procedimento, data e respectiva justificativa.

16.8. Não será admitida a escolha discricionária do prestador pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e documentadas, tais como urgência, indisponibilidade dos demais credenciados ou necessidade técnica específica devidamente atestada.

16.9. A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle atualizado dos encaminhamentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do procedimento, data do encaminhamento, credenciado destinatário e eventual recusa ou impossibilidade de atendimento, permitindo a verificação da observância da ordem de distribuição.

16.10. O credenciamento não assegura quantidade mínima de procedimentos, faturamento mínimo ou exclusividade a qualquer credenciado.

16.11. A distribuição da demanda observará, além da ordem estabelecida neste item, a efetiva necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado da conclusão dos serviços já regularmente autorizados ou iniciados, salvo expressa autorização da Administração.

17.3. A Administração poderá promover o descredenciamento quando:

I – houver perda superveniente das condições de habilitação;

II – ocorrer descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no contrato;

III – houver recusa reiterada e injustificada de atendimento;

IV – for constatada irregularidade na execução dos serviços;

V – sobrevier impedimento legal à manutenção do credenciamento; ou

VI – ocorrer outra hipótese prevista neste Edital ou na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. Quando o descredenciamento decorrer de conduta imputável ao credenciado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

17.5. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento ou do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

18.5 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no Departamento de Compras e licitações ou encaminhados pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com no horário das 8h às 17 h.

18.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.8 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9 A Prefeitura Municipal de Luminárias não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.10 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://www.luminarias.mg.gov.br/site>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Luminárias, 2 de setembro de 2026

Raul Magnum Tadeu Souza
Agente de contratação

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o “credenciamento para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG.”

1.2. Os valores foram oriundos de cotações realizadas com empresas do ramo, e será contratado o serviço, pelos interessados em se credenciar no menor valor encontrado no mercado. Os valores unitários dos procedimentos foram estabelecidos pela Administração a partir da pesquisa de preços constante dos autos e constituem os valores previamente fixados para o presente credenciamento, aplicáveis de forma uniforme a todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação e aceitarem as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

Ordem	Descrição	Quantidade	Apresentação	Valor
1	Duplex Arterial MMII	400	Unidade	R\$300,00
2	Duplex Arterial MI	400	Unidade	R\$150,00
3	Duplex Venoso MMII	400	Unidade	R\$300,00
4	Duplex Venoso MI	400	Unidade	R\$150,00
5	Duplex Carótidas	150	Unidade	R\$150,00
6	Ultrassonografia de Próstata	50	Unidade	R\$80,00
7	Ultrassonografia Endovaginal	200	Unidade	R\$100,00
8	Ultrassonografia Abdomem Superior	100	Unidade	R\$100,00
9	Ultrassonografia Abdomem Total	600	Unidade	R\$140,00
10	Ultrassonografia de Parede Abdominal	100	Unidade	R\$140,00
11	Ultrassonografia de Cervical	80	Unidade	R\$120,00
12	Ultrassonografia de Ombro/Cotovelo/Mão/Punho	300	Unidade	R\$100,00
13	Ultrassonografia Escrotal	50	Unidade	R\$100,00
14	Ultrassonografia Inguinal	50	Unidade	R\$100,00
15	Ultrassonografia de Tireoide	200	Unidade	R\$140,00
16	Ultrassonografia de Tornozelo e Joelho	200	Unidade	R\$100,00
17	Ultrassonografia de Pé	200	Unidade	R\$100,00
18	Ultrassonografia de Mão/Punho	300	Unidade	R\$100,00
19	Ultrassonografia de Mamas e Axilas	200	Unidade	R\$100,00
20	Ultrassonografia de Joelho	150	Unidade	R\$100,00
21	Ultrassonografia de Pelve	300	Unidade	R\$120,00
22	Ultrassonografia de Vias Urinárias	300	Unidade	R\$120,00
23	Ultrassonografia Transfontanela	80	Unidade	R\$160,00
24	Ultrassonografia Transretal da prostata	200	Unidade	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 821.900,00 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais), por ano

1.4. Todos os custos com a prestação do serviço estão inclusos no valor cotado do serviço, que deverão ser prestados na Sede da credenciada.

1.5. As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população.**

1.6. Realização de exames de ultrassom conforme pedido médico, acompanhado de laudo emitido pelo médico que realiza o exame, e entregue no dia da realização ao paciente.

2. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Pelos serviços prestados, a Prefeitura Municipal realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

2.2. O Município de Luminárias – MG pagará pelos serviços prestados, os preços unitários dos serviços multiplicados pelos valores unitários, dos serviços efetivamente realizados, conforme relatório mensal do Chefe da Secretaria Municipal de Saúde, pagos mensalmente.

2.3 A Prefeitura Municipal somente pagará as licitantes credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, Tributos Federais e Dívida Ativa e ainda o CRF do FGTS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

2.4. O credenciamento poderá ser realizado em quaisquer quantidades, considerando a necessidade e urgência do Município, não sendo obrigatória a contratação.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO INTERESSE DE CREDENCIAR

O presente credenciamento ficará aberto a partir de sua publicação, podendo neste período as licitantes interessadas protocolizar seus documentos junto à Equipe de apoio para análise e contratação com o Município de Luminárias – MG.

As licitantes interessadas que solicitar seu CREDENCIAMENTO deverão encaminhar os documentos exigidos no item 3 deste edital, para análise e deferimento.

4. DAS RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos pedidos dos médicos conforme solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro, impostos incidentes sobre os serviços, instrumentos, materiais, medicamentos, anestesia, e demais serão de responsabilidade da licitante Credenciada e deverão ser incluídos no preço global;

Executar com zelo e diligência o serviço proposto, sem prejuízo da qualidade necessária;

Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Luminárias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou quem este determinar;

Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização.

Realizar a prestação de serviço objeto deste edital, em sua integralidade;

Proporcionar aos profissionais determinados pela contratante condições para acompanhar os serviços prestados, inclusive acesso às instalações físicas e ao prontuário dos pacientes, respeitando o Código de Ética Profissional.

Vedado exigir dos familiares ou responsáveis pelos pacientes a assinatura de documentos relativos ao tratamento, bem como a cobrança de despesas indiferentes do contratado neste procedimento, sob pena de ajuizamento pelas cobranças indevidas e descredenciamento dos serviços.

Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente edital;

Realizar o pagamento conforme previsto neste edital;

Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de procedimentos realizados;

Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços.

Periodicamente vistoriar as condições e a prestação dos serviços, para verificar se persistem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Fazer o encaminhamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

Manter o controle do número de vagas disponíveis, encaminhando o paciente de acordo com a disponibilidade de vagas.

5. DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar o acesso da população aos exames de ultrassonografia demandados pela rede municipal de saúde, conclui-se que o credenciamento pretendido se mostra necessário e adequado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos procedimentos de forma contínua e de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação ou pagamento integral pela Administração, que remunerará exclusivamente os serviços efetivamente autorizados, realizados e devidamente atestados, observados os preços unitários fixados para cada procedimento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover o encaminhamento dos pacientes, o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos serviços efetivamente realizados.

5.4. Assim, considerando que as especificações, quantitativos estimados, condições de execução e demais disposições estabelecidas neste instrumento refletem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, APROVO o presente Termo de Referência, que passa a integrar o Edital de Credenciamento como seu Anexo I, para todos os fins, devendo suas condições ser integralmente observadas pelos interessados, credenciados e pela Administração durante a execução dos serviços.

Luminárias/MG, 2 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcos Rodrigues Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 131/2026 - Inexigibilidade Nº 035/2026
Credenciamento 001/2026

OBJETO: “Credenciamento para prestação de serviço de prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria.”

Através da presente, credenciamos o, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do Processo Licitatório Nº 131/2026, Inexigibilidade 035/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	E-MAIL:	
CONTATO:	TELEFONE:	
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA		
NOME:	CPF Nº:	FUNÇÃO:
NOME:	CPF Nº:	FUNÇÃO:
NOME:	CPF Nº:	FUNÇÃO:
NOME:	CPF Nº:	FUNÇÃO:
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
NOME:		CRM Nº:
NOME:		COREN Nº:
NOME:		CRP Nº:
DOS SERVIÇOS		
OBJETO DO SERVIÇO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 - INEGIBILIDADE 035/2026

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Luminárias - MG, no Procedimento Licitatório Nº 131/2026, Inexigibilidade nº 035/2026, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente. Local, data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Luminárias - MG e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/00001-xx, com sede administrativa na Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Ecio Carvalho Rezende,, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, neste ato representado por, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com os termos do Processo Licitatório Nº 131/2026, Inexigibilidade Nº 035/2026, observadas as disposições do §1º, do Art. 199, da Constituição Federal; Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato o “Credenciamento para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria, conforme itens descritos no processo 131/2026.”

Os serviços prestados serão realizados na sede da contratada, pelas credenciadas e serão pagos conforme os valores estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência deste processo.

Dos valores a serem pagos as licitantes credenciadas serão descontados, INSS, IR-Imposto de Renda e ISS-Imposto Sobre Serviços.

Todas as despesas relativas à prestação de serviços, contribuição previdenciária, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das licitantes credenciadas.

É parte deste contrato o edital e a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados serão pagos à CONTRATADA, pelo Município de Luminárias - MG, de acordo com o número de serviços realizados, multiplicados pelo valor fixado, considerando os valores unitários constantes no termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde através da Tesouraria do Município realizará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

O Município de Luminárias – MG pagará pelos serviços prestados, os preços unitários dos serviços realizados multiplicados pela quantidade realizada. A Secretaria Municipal de Saúde somente pagará as licitantes credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e ainda o CRF do FGTS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente ao pagamento, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Saúde. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo a CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE E PREÇOS

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

Índice estabelecido para reajuste: IPCA

O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

Durante as negociações, a(s) prestadora(s) de serviço(s) contratada(s) em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

dos serviços contratados.

A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Luminárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos pedidos e justificativas dos médicos;

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da licitante Credenciada e deverão ser incluídos no preço global;

Executar com zelo e diligência o serviço proposto, sem prejuízo da qualidade necessária;

Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Luminárias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou quem este determinar;

Toda a prestação de serviço deverá ser realizada pelo profissional contratado indicado no credenciamento.

Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização, necessários inerentes à prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente.

Realizar a prestação do serviço de acordo com a especialidade objeto deste edital;

Proporcionar aos profissionais determinados pela contratante condições para acompanhar os serviços prestados, inclusive acesso às instalações físicas e ao prontuário dos pacientes, respeitando o Código de Ética Profissional.

Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente edital;

Realizar o pagamento conforme previsto neste edital;

Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo contrato;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de procedimentos realizados;

Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços.

Periodicamente vistoriar a prestação do serviço, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Fazer o encaminhamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS a serem atendidos, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

Manter o controle do número de vagas disponíveis, encaminhando os pacientes de acordo com a disponibilidade de vagas.

O credenciado deverá fornecer regularmente para o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, à Prefeitura, apresentando as certidões conjunta de débitos federais e a certidão do FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer controle sobre a prestação dos serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação dos pagamentos da CONTRATADA que tenham sido aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou

impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto deste contrato os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 856 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Art. 78 - I da Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através do Processo Licitatório Nº 131/2026, Credenciamento Nº 0001/2026, ao qual está vinculado.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município Luminárias, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

2. Nome:

Assinatura:

Documento: